ATA DE CONTINUIDADE REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇO 010/2019 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL – SMCAS.

Ao segundo dia do mês de julho de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, reuniu-se a comissão geral de licitações, criada conforme lei 7.376 de 28/03/2013, composta pela Presidente **SONIA MARGARETE SANTOS DA SILVA** e membros **CATIANE DA ROSA SOARES e INGRID CUNHA FERREIRA**, em substituição ao membro titular, para dar continuidade ao referido processo. Diante das análises feitas, foi constatado que a empresa **THIAGO OLIVEIRA GODINHO EIRELI – ME**, neste ato representada pelo proprietário, Thiago Oliveira Godinho, CPF 015.395.590-25, recebeu parecer técnico negativo por não atender o item 4.2.1. do edital, ficando a mesma inabilitada; quanto à empresa **GP MACHADO, SERRA & CIA LTDA**, neste ato sem representação, recebeu parecer técnico negativo por não atender os itens de capacidade técnico-operacional e profissional do edital, conforme exarado pelo setor técnico, com amparo do setor Jurídico deste município, ambos os pareceres estão anexos ao processo, no que concerne ao parecer contábil desta empresa, a mesma também não cumpriu o solicitado no que tange ao item 4.2.1 do instrumento convocatório, ficando inabilitada; quanto à empresa **CONSTRUCOST LTDA,** neste ato representada por Paulo Roberto Costa, CPF: 314.972.410-49, apresentou o item 4.1 em cópia comum e com a certidão de Falência e Concordata vencida, atestado em cópia comum, declarações sem assinatura, pareceres técnico-operacional e profissional negativos, bem como o econômico-financeiro não atendeu o exigido no item 4.2.1.1 letra "e", ficando inabilitada. Todos os pareceres técnicos estão anexos ao processo. Diante do acima exposto, a Comissão inabilita as três empresas, por não atenderem ao instrumento convocatório na íntegra, declarando o certame frustrado, e encaminha à autoridade competente para deliberação superior. Cabe ressaltar que as empresas presentes abrem mão do prazo recursal e a empresa **GP MACHADO, SERRA & CIA LTDA**, abriu mão através de e-mail. Os envelopes contendo as propostas financeiras ficam à disposição no GCLC para retirada pelo prazo de trinta dias, caso contrário serão incinerados. Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo presidente _____, membros _____, _____ e representantes _____, _____.